



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lei Número 011/2004

De 28 de abril de 2004

Autor Vereador:- VALDEMIRO BRITO GOUVEA

“Altera a Lei Municipal Número 026 de 29 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o funcionamento da atividade de ambulantes e dá outras providências”.

MARIA CATARINA ROMANIA, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Parágrafo 6º, do Artigo 62, combinado com a letra “a”, do Artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de março de 2004, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 3º da Lei Municipal Número “026” de 29 de Outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Nos eventos civis e políticos, fica permitido o comércio ambulante em distância inferior a 100,00 (cem) metros, respeitando o recuo mínimo de 50,00 (cinquenta) metros, da área central onde o evento se realiza, observando sempre a segurança dos populares”.

Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei oncrarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2004 (dois mil e quatro).



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

MARIA CATARINA ROMANIA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Assessora Administrativa

Registrado às fls 15 e 16 do Livro competente número 24 (vinte e quatro).-